

MP-ES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo**Elda Márcia Moraes Spedo**

Procuradora-Geral de Justiça

Heloisa Malta Carpi

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

Josemar Moreira

Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Eder Pontes da Silva

Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

José Claudio Rodrigues Pimenta

Corregedor-Geral do Ministério Público

Gabriel de Souza Cardoso

Ouvidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça:

Sérgio Dário Machado	Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos	Fábio Vello Corrêa
Catarina Cecin Gazele	Maria da Penha de Mattos Saudino	Andréa Maria da Silva Rocha
Célia Lúcia Vaz de Araújo	Carla Viana Cola	Maria Auxiliadora Freire Machado
Antônio Carlos Amancio Pereira	Ivanilce da Cruz Romão	Benedito Leonardo Senatore
Domingos Ramos Ferreira	Alexandre José Guimarães	Maria de Fátima Cabral de Sá
Eliezer Siqueira de Sousa	Adonias Zam	Gustavo Modenesi Martins da Cunha
José Maria Rodrigues de Oliveira Filho	Sócrates de Souza	Sídia Nara Ofranti Ronchi
Fernando Franklin da Costa Santos	Licéa Maria de Moraes Carvalho	

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena - CEP: 29050-036 - Vitória/ES - (27) 3194.4500

www.mpes.mp.br

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -****ATA MP nº 057/2016**

Ata de Registro de Preços celebrada entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Global Bandeiras Eirelli - Resumo -

Objeto: Aquisição bandeiras e corda de seda.

Valor: R\$ 6.227,50 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Gestor: Juliana Mello de Sousa Magalhães

Vitória, 21 de outubro de 2016.

Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça

ATA MP nº 058/2016

Ata de Registro de Preços celebrada entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Kroll Ind. de Moveis Ltda Epp. - Resumo -

Objeto: Aquisição de material de escritório - LOTE 01.

Valor: R\$ 155.995,20 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo vedada a sua prorrogação.

Gestor: Tulio Menezes Pavan

Vitória, 31 de outubro de 2016.

Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça

ATA MP nº 059/2016

Ata de Registro de Preços celebrada entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Kroll Ind. de Moveis Ltda Epp. - Resumo -

Objeto: Aquisição de material de escritório - LOTE 03.

Valor: R\$ 107.999,90 (Cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente

à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo vedada a sua prorrogação.

Gestor: Tulio Menezes Pavan

Vitória, 31 de outubro de 2016.

Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça
Protocolo 275208

ATO DA SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 8.818 de 08 de novembro de 2016

CONCEDER férias regulamentares à Promotora de Justiça, CLAUDINE RODRIGUES PIMENTA, a partir de 09/01/2017, referente ao 1º semestre de 2017, conforme procedimento MP/Nº 2016.0032.8209-87.

Vitória, 08 de novembro de 2016.

HELOISA MALTA CARPI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
*Republicado com alteração

PORTARIA Nº 8.846 de 9 de novembro de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, BRUNO ARAÚJO GUIMARÃES, para participar do Projeto Justiça Comunitária no município de Serra, no dia 19/11/2016.

PORTARIA Nº 8.847 de 9 de novembro de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, BRUNO DE FREITAS LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, (somente nas audiências, com anuência da titular sem ônus para Instituição), no dia 10/11/2016.

PORTARIA Nº 8.848 de 9 de novembro de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, FLÁVIA VAREJÃO ROSSONI E GAMA, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria

de Justiça Criminal de Vitória, (apenas nos processos), no período de 07/11/2016 a 11/11/2016.

PORTARIA Nº 8.849 de 9 de novembro de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, GILSÉIA MARIA DE OLIVEIRA, para exercer também a função de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (somente nas audiências), no dia 09/11/2016.

PORTARIA Nº 8.850 de 9 de novembro de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, NATASSIA MARTINS SARMENTO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, (somente nas audiências, com anuência do titular sem ônus para Instituição), no dia 08/11/2016.

PORTARIA Nº 8.851 de 9 de novembro de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, OLGA MARIA TEDOLDI SPALLENZA ROSA, para exercer também a função de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, (nos autos dos processos nºs 0011791-75.2012.8.08.0024 e 024.11.025873-8,), a partir 09/11/2016.

PORTARIA Nº 8.852 de 9 de novembro de 2016

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, MARCELO LEMOS VIEIRA, no dia 11/11/2016, referente ao 2º semestre de 2016.

PORTARIA Nº 8.853 de 09 de novembro de 2016

CONCEDER à Promotora de Justiça FLÁVIA VAREJÃO ROSSONI E GAMA a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 31/10/2016 a 03/11/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0033.3228-93.

PORTARIA Nº 8.854 de 09 de novembro de 2016

CONCEDER ao Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR a gratificação de

função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 21/10/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0033.2898-60.

PORTARIA Nº 8.855 de 09 de novembro de 2016

CONCEDER licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça BRUNA LEGORA DE PAULA FERNANDES, no dia 21/10/2016, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 2016.0033.2814-57.

Vitória, 09 de novembro de 2016.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 275261

ATO DA SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA nº 8.879 de 09 de novembro de 2016.

Dispõe sobre as normas de encerramento do exercício financeiro de 2016 no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o inciso VII, do art. 10, da Lei Complementar estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que visem garantir o encerramento do exercício financeiro de 2016, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e observadas as normas gerais pertinentes dispostas no Decreto Estadual nº 4.026-R, de 04 de novembro de 2016, publicado em 07 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 8.028, de 05 de outubro de 2016, publicada em 06 de outubro de 2016, que estabelece o recesso no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES, no período de 20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017;

Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Finanças Públicas), na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As unidades organizacionais do MP-ES regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2016 em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria até a data de entrega da prestação de contas anual do Procurador-Geral de Justiça, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao levantamento dos inventários das unidades organizacionais do MP-ES.

Art. 3º Competem à Coordenação de Finanças - CFIN a conciliação contábil, o fechamento contábil, financeiro e patrimonial, bem como os ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2016.

Parágrafo único. As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pela Gerência-Geral para a devida regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 4º As despesas relativas aos contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro no valor correspondente à parte a ser executada no exercício.

Art. 5º As parcelas relativas às medições de serviços e obras, referentes ao mês de dezembro de 2016, cujo montante não se possa determinar, serão empenhadas por estimativa, enquanto aquelas relativas aos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 6º A emissão de Notas de Empenho tem como data limite o

dia 25 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas relacionadas aos gastos com pessoal e encargos sociais, estagiários, auxílios a policiais voluntários da reserva, outros benefícios assistenciais, convênios, obras de caráter emergencial, despesas com pagamento de água, energia e telefonia, obrigações tributárias e diárias, estas últimas desde que expressamente justificadas junto ao ordenador de despesas.

Art. 7º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo único. As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2016, que não se enquadrem na situação prevista no *caput*, devem ter os empenhos anulados até o dia 10 de janeiro de 2017, podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2017, após análise da CFIN.

Art. 8º O empenho da despesa não liquidada será inscrito em Restos a Pagar Não Processados em 31 de dezembro de 2016, para todos os fins, quando:

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, em relação às parcelas referentes a 2016; ou

II - a despesa empenhada, embora não liquidada, for de competência do referido exercício, em que o serviço, obra ou material tenha sido prestado ou entregue até 31 de dezembro de 2016, em atenção ao § 2º do art. 8º desta Portaria.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2016 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2016, que não se enquadrarem nas situações previstas nos incisos I e II e no § 1º deste artigo, não devem ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devendo os respectivos empenhos serem cancelados até o dia 10 de janeiro de 2017 pela Coordenação de Finanças - CFIN, após autorização do Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º A Comissão de Prestação de Contas encaminhará à Assessoria de Controle Interno- ASCI, até o

dia 03 de fevereiro de 2017, os demonstrativos contábeis, bem como os demais documentos e relatórios, incluído o Rol de Responsáveis, que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, da Resolução nº 261/2013 e Instrução Normativa - IN nº 28/2013, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, de forma a viabilizar a análise e a emissão do Parecer Conclusivo do Controle Interno, conforme estabelece a IN TCEES nº 28/2013.

§ 1º A Assessoria de Controle Interno - ASCI tem até o dia 24 de fevereiro de 2017 para recomendar à Coordenação de Finanças - CFIN ajustes na Prestação de Contas Anual de 2016.

§ 2º Recebidas as recomendações da Assessoria de Controle Interno - ASCI, a Coordenação de Finanças - CFIN terá até o dia 15 de março de 2017 para finalizar os trabalhos e encaminhar os demonstrativos à ASCI para emissão de parecer conclusivo.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS DE FECHAMENTO

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2016, sob responsabilidade da Coordenação de Finanças - CFIN, não podem ultrapassar o dia 10 de janeiro de 2017, em face da elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o *caput* do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 11. O prazo limite para solicitação de Abertura de Créditos Adicionais, Portarias, Instruções e Ordens de Serviços de Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa é o dia 28 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas relacionadas no parágrafo único do art. 6º desta Portaria.

Art. 12. A data limite para recebimento de material para consumo e permanente, pelo Serviço de Material - SMAT é o dia 18 de novembro de 2016.

§ 1º As unidades organizacionais do MP-ES apenas poderão emitir Ordem de Fornecimento cuja entrega não ultrapasse a data limite disposta no *caput* deste artigo.

§ 2º As Notas Fiscais devem ser encaminhadas à Coordenação de Finanças - CFIN, para liquidação, até o dia 12 de dezembro de 2016, devendo ser inscritas em restos a pagar aquelas que não forem recebidas nesse prazo;

§ 3º O Serviço de Material - SMAT e o Serviço de Patrimônio - SPAT executarão apenas atividades

internas no período de 20 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, para realização do inventário anual.

§ 4º Ficam vedadas as movimentações de bens, inclusive baixas, no período mencionado no § 3º deste artigo.

§ 5º Os inventários de bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no MP-ES em 31 de dezembro de 2016 serão encaminhados à Coordenação de Finanças - CFIN até o dia 11 de janeiro de 2017, para os devidos lançamentos contábeis.

§ 6º Os casos excepcionais que divergirem das datas previstas neste artigo serão analisados pela Gerência-Geral, ficando facultado à Administração, desde que devidamente motivado, o deferimento de realização de despesa e de efetivação de recebimento ou de entrega de materiais.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Compete aos membros das Comissões de Prestação de Contas e de Elaboração de Inventário promover o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante e proceder ao levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2016, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2016.

§ 1º Os inventários físicos e contábeis a que se refere o *caput* deste artigo devem contemplar também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do MP-ES, e servirão de base para elaboração dos inventários, resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - IN TCEES nº 28/2013.

§ 2º Cabe à Coordenação de Finanças - CFIN a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes e conciliações contábeis além dos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e a consistência das informações sobre o patrimônio do MP-ES.

§ 3º As diferenças apuradas durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários de bens a que se refere o *caput* deste artigo serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelo Procurador-Geral de Justiça,

bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual do ordenador de despesa.

§ 4º Os saldos contábeis existentes nas contas contábeis "123110999 - OUTROS BENS MÓVEIS", "123210198 - OUTROS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL", "123210399 - OUTROS IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO", "123219999 - OUTROS BENS IMOVEIS", "797130102 - Inconsistências de Saldos Patrimoniais - Móveis" e "897130102 - Inconsistências de Saldos Patrimoniais - Bens Móveis - Em Apuração" devem ser objeto de análise visando a sua identificação e transferência para contas específicas que identifiquem o grupo e a classe de bens a qual pertencem, sendo que essas contas não devem apresentar saldo no encerramento do exercício de 2016.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Em casos emergenciais, fica a Gerência-Geral autorizada a definir procedimentos complementares ou fixar outros prazos e procedimentos tecnicamente necessários ao cumprimento desta Portaria e ao encerramento do exercício.

Art. 15. Não serão concedidos Suprimentos de Fundos para aplicação no mês de dezembro de 2016, considerando o encerramento

do exercício financeiro do MP-ES, na forma do art. 9º, § 3º, da Portaria nº 7.843/2015 do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Os Suprimentos de Fundos concedidos para aplicação no mês de novembro de 2016 devem ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 12 de dezembro de 2016.

§ 2º Os saldos dos Suprimentos de Fundos serão depositados até o dia 05 de dezembro de 2016, cabendo à Coordenação de Finanças - CFIN efetuar o devido registro contábil até o dia 12 de dezembro de 2016.

Art. 16. A Coordenação de Finanças - CFIN é responsável pelo preenchimento e pelo encaminhamento do Relatório Anual de Conformidade Contábil.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de novembro de 2016.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE
JUSTIÇA**

Protocolo 275362

Ordem de Fornecimento MP nº 138/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 050/2016 - MP-ES.

- Resumo -

Partes: Ministério Público do

Estado do Espírito Santo e a **Nova Comercial Ltda ME**
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado
Valor Total R\$ 20.667,96 (Vinte Mil seiscentos e sessenta e sete Reais e noventa e seis Reais)
Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Atividade: 03.122.0710.6051 -Administração das Promotorias de Justiça e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 - Equipamentos e material Permanente - Aparelhos e Utensílios domésticos.

Vitória, 09 de novembro de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça**

Ordem de Fornecimento MP nº 139/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 049/2016 - MP-ES.

- Resumo -

Partes: Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a **Nova Comercial Ltda ME**

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado
Valor Total R\$ 12.943,30 (Doze Mil novecentos e quarenta e três Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Atividade: 03.122.0710.6051 -Administração das Promotorias de Justiça e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 - Equipamentos e

material Permanente - Aparelhos e Utensílios domésticos.

Vitória, 09 de novembro de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça**

Ordem de Fornecimento MP nº 140/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2016 - MP-ES.

- Resumo -

Partes: Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a **Nova Comercial Ltda ME**

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado

Valor Total R\$ 20.490,00 (Vinte Mil quatrocentos e noventa Reais)

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Atividade: 03.122.0710.6051 -Administração das Promotorias de Justiça e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Utensílios domésticos.

Vitória, 09 de novembro de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça
Protocolo 275251**

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS					
MÊS DE OUTUBRO DE 2016					
Art. 33, § 5º da Lei Complementar Estadual Nº. 95/97					
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL					
Procurador de Justiça	Processos judiciais pendentes nos meses anteriores	Processos judiciais distribuídos - parecer	Processos judiciais distribuídos - ciência do Acórdão	Processos judiciais devolvidos	Processos judiciais pendentes no mês atual
Dr. Sérgio Dário Machado	0	0	0	0	0
Dra. Catarina Cecin Gazele	18	56	47	95	26
Dra. Heloísa Malta Carpi	5	56	54	98	17
Dra. Célia Lúcia Vaz de Araújo	8	57	34	79	20
Dr. Antônio Carlos Amâncio Pereira	0	0	0	0	0
Dr. Eliezer Siqueira de Sousa	8	56	49	98	15
Dr. José Maria Rodrigues de O. Filho	3	58	22	78	5
Dr. Fernando Franklin da Costa Santos	0	17	15	32	0
Dra. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos	4	57	70	131	0
Dra. Maria da Penha de Mattos Saudino	0	0	0	0	0
Dra. Carla Viana Cola	1	57	36	87	7
Dra. Ivanilce da Cruz Romão	23	57	21	88	13
Drª Claudine Rodrigues Pimenta	14	56	44	107	7
Dr. Cleber Pontes da Silva	6	57	52	107	8
TOTAL	90	584	444	1000	118
TOTAL GERAL: 1.028					
Obs.: os processos pendentes referem-se a distribuição da última semana do mês de outubro.					
Vitória/ES, 09 novembro de 2016					
ELDA MÁRCIA DE MORAES SPEDO					
Procuradora-Geral de Justiça					